



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 023, de 07 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 6.200,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
04 – CULTURA E DESPORTO
2045 – Manutenção da Cultura
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (782) R\$ 6.200,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
04 – CULTURA E DESPORTO
2045 – Manutenção da Cultura
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (783) R\$ 6.200,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n° 023/2018.

Santa Clara do Sul, 07 de março de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Orquestra Municipal vem se destacando na região pelas suas belas apresentações e tem destaque especial no Município pelas suas participações encantadoras em eventos e festividades públicas. Sabedores de que a uniformização do grupo de integrantes é essencial para a harmonia e graciosidade dos espetáculos, pretendemos adquirir, neste momento, dezesseis trajes, entre masculinos e femininos. Para a aquisição, necessitamos remanejar recursos do projeto atividade “manutenção da cultura”, passando da conta contábil 783(serviços de terceiros), para a 782 (material de consumo), no valor de até 6.200,00, conforme descrito no projeto de lei que ora levamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

No aguardo da votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Sr.
Ver. EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS.